



E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.424 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A INSERÇÃO DE MARCAS EMPRESARIAIS EM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, MEDIANTE CUSTEIO INTEGRAL POR PARTE DO EMPRESÁRIO INTERESSADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, no âmbito do Município de Registro- SP, que empresários locais custeiem a confecção, instalação e manutenção de placas de identificação de vias públicas.

Art. 2º. As placas confeccionadas de acordo com esta Lei poderão conter, além do nome oficial da rua, logotipo ou marca do empresário patrocinador, em espaço delimitado para tal finalidade.

§ 1º. A inserção da marca deverá respeitar critérios de padronização definidos pelo Poder Executivo, garantindo a legibilidade do nome da via.

§ 2º. É vedada a utilização de mensagens publicitárias, políticas, religiosas ou de conteúdo ofensivo, sendo permitido apenas o uso da logomarca empresarial.

Art. 3º. A confecção, instalação e manutenção das placas patrocinadas correrão por conta exclusiva do empresário interessado, sem ônus para o Poder Público.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, definindo:

- I – o padrão das placas;
- II – o tamanho e o local destinado à logomarca;
- III – os procedimentos para habilitação dos interessados.

Art. 5º. O custeio das placas não confere ao empresário qualquer direito de propriedade sobre a via ou sobre a placa, sendo este patrimônio público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 15 de outubro de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

JOÃO MITSUJI SAKÔ
Secretário Municipal de Administração

CAIO CÉSAR FREITAS RIBEIRO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 71/2025 de autoria do Vereador Everton de Oliveira Adorno





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CC6-C512-47C6-2B9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO (CPF 041.XXX.XXX-64) em 15/10/2025 10:01:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO MITSUJI SAKÔ (CPF 048.XXX.XXX-69) em 15/10/2025 11:04:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 066.XXX.XXX-46) em 15/10/2025 11:32:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/9CC6-C512-47C6-2B9C>